



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

CONTRATO Nº 130/2025

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE MIRAÍ, E A EMPRESA
FERNANDA GODINHO DE ARAUJO
CRUZ 01488326606 – CNPJ: 42.775.034/000106.**

Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE MIRAÍ**, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.966.201/0001-40, com sede na Praça Raul Soares, 126, Centro, na cidade de Mirai, MG, doravante denominado **contratante**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES**, brasileiro, portador do CPF sob o n.º 006.605.036-70, e a empresa **FERNANDA GODINHO DE ARAUJO CRUZ 01488326606, CNPJ: 42.775.034/0001-06**, localizada na Rua: **Manoel Peixoto Ramos, nº54 – Centro – Cataguases - MG, CEP 36.774-040** denominado **CONTRATADA**, de conformidade com o Processo Licitatório nº 194/2025, Inexigibilidade 31/2025, e de conformidade com o art. 74, II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO TOCA TEATRO R OUTRAS COISAS ARTISTICAS, TENDO COMO REPRESENTANTE FERNANDA GODINHO ARAUJO CRUZ, CONSAGRADO NO CENÁRIO REGIONAL, PARA REALIZAÇÃO DE CORTEJOS NATALINOS, TEATROS E OUTROS AO VIVO NA PROGRAMAÇÃO OFICIAL DA NOSSA CANTADA DE NATAL, A OCORRER NA PRAÇA DR. MIGUEL PEREIRA, NO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE MIRAÍ-MG**, no local indicado pela Administração, com as especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.”

O presente contrato decorre do **Processo nº 194/2025 — Inexigibilidade nº 31/2025**, autorizado nos termos dos arts. 72 e 74, II, da Lei nº 14.133/2021, e observa as disposições legais aplicáveis, inclusive quanto à publicidade no PNCP (arts. 94 e 174).”

CLÁUSULA SEGUNDA: Preço certo e total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser pago em parcela única, em até 3(três) dias após a apresentação do Toca Teatros.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência deste contrato será contado a partir da data de sua assinatura e encerrando-se em 10 de dezembro de 2025;

CLÁUSULA QUARTA: Ficará por conta da **CONTRATADA** as despesas relativas à execução dos serviços;

CLÁUSULA QUINTA: A **CONTRATADA** ficará sujeito ao ART. 125, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, caso seja necessário, a Prefeitura Municipal de Mirai poderá suprimir ou acrescentar 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

CLÁUSULA SEXTA: Fica a **CONTRATADA** obrigada a arcar com todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidem sobre o contrato, atendido o § 5º do artigo 65, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, ficando também sujeito a arcar com ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA: Responderá a **CONTRATADA**, civil e criminalmente, por danos pessoais e patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato ou ainda, por negligência, imprudência ou imperícias.

CNPJ 17.966.201/0001-40
Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro
Mirai/MG Tel: 032 3029 6699



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omissivo que implique no descumprimento de qualquer de suas Cláusulas, por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA:

A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato, faz parte da Dotação Orçamentária:

Dotação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.2.04.00.13.122.0026.2.0032	1.500.000	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	R\$ 10.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A CONTRATADA ficará sujeito às penalidades previstas nos art. 81 a 88 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Mirai, para dirimir quaisquer eventuais questões, renunciando, ambas as partes, a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciarem o ajuste.

Mirai-MG, 02 de dezembro de 2025.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES

Prefeito de Mirai - **CONTRATANTE**

FERNANDA GODIMHO DE ARAUJO CRUZ 01488326606

CNPJ: 42.775.034/000106- CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Luciana Dinar da Silva

CPF: 055.820.116-41

Nome: Ailton Soares da Costa

CPF: 317.280.816-53